



PLANO DE TRABALHO

COMPRA

Dispensa de Licitação, Inciso II, art. 75. Lei. 14.133

INTERESSADO: SRA/MGI/BA

PROCESSO: 10.580.100452/2022-84

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa para o fornecimento, por **DEMANDA**, de carimbos: automáticos, resinas, refis, tinta para carimbo e carimbo numerador para atender a SRA/MGI/BA e Órgãos Jurisdicionados, ficando sua contratação sob responsabilidade desta SRA/MGI/BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes do processo nº 10580.100452/2022-84, ficando sua contratação, sob responsabilidade desta SRA/MGI/BA.

JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a contratação para suprir as necessidades administrativas com o fornecimento de carimbos e acessórios, em atendimento à SRA/MGI/BA e Órgãos Jurisdicionados, conforme Planilha de Composição de modelos e mapa de preços, constantes nos autos.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

Planilha de Composição de especificação e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada / Unidade	CATMAT
1	CARIMBO AUTOMÁTICO 20 x 20 mm	10	414571
2	CARIMBO AUTOMÁTICO 38 x 14 mm	50	
3	CARIMBO AUTOMÁTICO 40 x 40 mm	8	
4	CARIMBO AUTOMÁTICO 47 x 18 mm	30	
5	CARIMBO AUTOMÁTICO 58 x 22 mm	15	
6	CARIMBO AUTOMÁTICO 60 x 40 mm	5	
7	CARIMBO AUTOMÁTICO 69 x 30 mm	4	
8	CARIMBO AUTOMÁTICO 70 x 25 mm	5	
9	CARIMBO AUTOMÁTICO 75 x 38 mm	9	
10	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR S/ TEXTO	5	
11	RESINA PARA CARIMBO AUTOMAT.20 x 20 mm	3	
12	RESINA PARA CARIMBO AUTOMAT.38 x 14 mm	5	
13	RESINA PARA CARIMBO AUTOMAT.40 x 40 mm	5	
14	RESINA PARA CARIMBO AUTOMAT.47 x 18 mm	9	
15	RESINA PARA CARIMBO AUTOMAT.58 x 22 mm	7	
16	RESINA PARA CARIMBO AUTOMAT.60 x 40 mm	3	
17	RESINA PARA CARIMBO AUTOMAT.69 x 30 mm	5	
18	RESINA PARA CARIMBO AUTOMAT.70 x 25 mm	5	
19	RESINA PARA CARIMBO AUTOMAT.75 x 38 mm	15	
20	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁT.38 x 14 mm	20	
21	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁT.47 x 18 mm	5	
22	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁT	5	
23	CARIMBO NUMERADOR	3	
TOTAL		231	

Para fornecimento de produtos/materiais é necessário informar na proposta:

1. Descrição do objeto, valor unitário e valor total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
3. prazo de entrega;
4. garantia do serviço;
5. marca do produto;
6. data da emissão;
7. validade da proposta;

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Plano de Trabalho e conforme Planilha de **Composição de especificação e Quantidades** e na Cotação Eletrônica de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição supra será formalizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica de Preços, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e Decreto n.º 9.412 de 18 junho de 2018 pelo menor preço e na Portaria nº 306 de 13/12/2001, uma vez que não haverá fracionamento de despesa, isto é, não haverá contratação de mesma natureza até o final do exercício que ultrapasse o valor teto e toda a compra foi projetada para atender toda a SRA/MGI/BA neste período.

GARANTIA DO PRODUTO

O prazo de garantia é de de acordo a Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada neste Plano de Trabalho prevalecerá a maior.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir, através do responsável, o recebimento dos materiais e atestar a regularidade da entrega.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto na forma descrita nas especificações discriminadas neste Plano de Trabalho, conforme Planilha de **Composição de especificação e Quantidades** e na Cotação Eletrônica de Preços.

Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela contratante.

Entregar o objeto na forma definida na Cotação Eletrônica de Preços, neste Plano de Trabalho e Planilha de **Composição de especificação e Quantidades** e proposta apresentada pela contratada.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

LOCAL, PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Local para entrega do material/responsável pelo acompanhamento:

Órgão	Endereço	Responsável pelo acompanhamento	Horário de Funcionamento
SRA/MGI/BA e Órg. Jurisdicionados	Edifício Sede do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (SRA/MGI/BA) - 8º andar, situado na Av. Jequitaiá, s/n, bairro - Comércio, Salvador/BA, CEP 40015-902. Tel : (71) 3254-5129 / 71 3254-5127	Fiscal designado	09h às 12h 13:00 às 16:00h

A empresa deverá realizar a entrega dos materiais, por **DEMANDA, SEM QUANTIDADE MINIMA**, e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração e a coleta dos materiais deverá ser de 01 (um) dia a partir da solicitação do fiscal designado responsável.

Os materiais serão entregues parcelados, por **DEMANDA**, de acordo com as necessidades do Órgão, sendo que as quantidades de carimbos estimadas para o

período de 12 (doze) meses, poderão variar para mais ou para menos, conforme Planilha de **Composição de especificação e Quantidades**, Plano de Trabalho e na Cotação Eletrônica de Preços.

Os Objetos descritos neste Plano de Trabalho, Planilha de Composição **Composição de especificação e Quantidades** e Cotação Eletrônica de Preços serão recebidos:

provisoriamente, através do fiscal designado responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Planilha de **Composição de especificação e Quantidades**: de Preços, neste Plano de Trabalho e na Cotação Eletrônica de Preços em questão no prazo de 01 (um) dia;

definitivo, no prazo de 02 (dois) dias quando o bem for recebido em caráter definitivo; e

quando em desacordo com o estabelecido Planilha de **Composição de especificação e Quantidades**, neste Plano de Trabalho e na Cotação Eletrônica de Preços o objeto será **rejeitado**.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

A entrega do bem deverá ser atestado pelo fiscal designado responsável, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido;

O fiscal designado responsável para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento no Pedido de Venda, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

A Contratada se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, no prazo estabelecido no item (**LOCAL, PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**), se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas as especificações constantes na Planilha de Composição de Preços, na Cotação Eletrônica de Preços e neste Plano de Trabalho, independentemente da quantidade rejeitada.

A Administração, em hipótese alguma, deverá ter ônus nem com o envio, nem com a devolução dos materiais solicitados.

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição

A empresa ofertante deverá enviar proposta conforme **MODELO ANEXO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO COM VALORES UNITÁRIOS E TOTAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS**.

Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a PLANILHA ANEXA, prevalecerá a PLANILHA ANEXA AO PLANO DE TRABALHO E AVISO DE DISPENSA.

CONTRATAÇÃO

A contratação será feita na modalidade Cotação Eletrônica de Preços - Dispensa de Licitação COM DSISSPUTA, entre a SRA/MGI/BA e a empresa contratada, através da Nota de Empenho e Carta-Contrato.

ESTIMATIVA

Conforme Planilha de Composição de Preços, este Plano de Trabalho, a Cotação Eletrônica de Preços e Proposta apresentada pela Empresa.

DA VIGÊNCIA

O prazo de VIGÊNCIA será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Carta- Contrato.

CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O custo total estimado da aquisição é de R\$10.312,66 (dez mil trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos) conforme pesquisa de preços através do Quadro Comparativo de Preços, documento SEI n.º 34314881, ficando o respectivo pagamento a cargo desta Superintendência, sempre quando ocorrer efetivamente a prestação do serviço, que deverá ser atestado e posteriormente encaminhada ao SEOFI para liquidação da despesa assumida.

Informamos ainda, que a média de pesquisa de preços foi realizada seguindo o disposto na IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, que atendem o Inciso I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), § 2º do Art. 2º.(o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como, Inc. I e IV do Art. 5º. por ser um serviço específico, conforme planilha anexa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QT.	MÉDIA TOTAL ESTIMADA

	CARIMBO AUTOMÁTICO 20 x 20 mm	10			
	CARIMBO AUTOMÁTICO 38 x 14 mm	50			
	CARIMBO AUTOMÁTICO 40 x 40 mm	8			
	CARIMBO AUTOMÁTICO 47 x 18 mm	30			
	CARIMBO AUTOMÁTICO 58 x 22 mm	15			
	CARIMBO AUTOMÁTICO 60 x 40 mm	5			
	CARIMBO AUTOMÁTICO 69 x 30 mm	4			
	CARIMBO AUTOMÁTICO 70 x 25 mm	5			
	CARIMBO AUTOMÁTICO 75 x 38 mm	9			
	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR S/ TEXTO	5			
	RESINA PARA CARIMBO AUTOMAT.20 x 20 mm	3			
	RESINA PARA CARIMBO AUTOMAT.38 x 14 mm	5			
01	RESINA PARA CARIMBO AUTOMAT.40 x 40 mm	5			
	RESINA PARA CARIMBO AUTOMAT.47 x 18 mm	9			
	RESINA PARA CARIMBO AUTOMAT.58 x 22 mm	7	414571	231	R\$10.139,00
	RESINA PARA CARIMBO AUTOMAT.60 x 40 mm	3			
	RESINA PARA CARIMBO AUTOMAT.69 x 30 mm	5			
	RESINA PARA CARIMBO AUTOMAT.70 x 25 mm	5			
	RESINA PARA CARIMBO AUTOMAT.75 x 38 mm	15			
	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁT .38 x 14 mm	20			
	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁT.47 x 18 mm	5			
	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁT	5			
	CARIMBO NUMERADOR	3			
	TOTAL -	231			

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição do material correrão por conta da seguinte: dotação orçamentária para o ano 2023:

Esfera; 01

Unidade Orçamentária: 4600;

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 04122003220000001

PTRES: 225040;

Plano Interno: 46200030075

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Aquisição de Carimbos;

UG: 170075

Pagamento; R\$10.312,66 (dez mil trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail, drl.ba.samf@economia.gov.br** a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao SEOFI. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União.

Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do Simples Nacional quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor do material;

pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, neste Plano de Trabalho e Planilha de Composição de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada ocorrência.

As multas estabelecidas na alínea “e” podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Gerência;
2. Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/2021;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 2,0% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da SRA/MGI//BA, a aplicação das demais sanções a que se referem os **subitens 1 a 4**.

Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar a carta-contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a SRA/BA anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Licitações e Contratos, mediante a aplicação das disposições do Art. 89, “caput”, da Lei 14133/2021 e alterações posteriores.

O presente Plano de Trabalho foi estruturado em conformidade com informações e legislação pertinente, atendendo assim as necessidades do material aludido, para SRA/MGI/BA e Órgãos Jurisdicionados.

À Consideração Superior.

Anaíde Joana da Silva Ferreira
SISUP/ DRL/SRA/MGI/BA

Ao Senhor Ordenador de Despesa para ciência e aprovação.

Railton Lopes dos Santos
Chefe DRL/SRA/MGI/BA

Ciente. Aprovo o presente Plano de Trabalho. Ao SISUP/DRL/SRA/ME/BA para as demais providências relativas a contratação com respaldo na legislação pertinente.

Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro
Superintendente Regional de Administração/MGI/BA

Salvador, 25 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Anaíde Joana da Silva Ferreira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 30/05/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Moreira de Andrade Santos, Chefe(a) de Serviço**, em 30/05/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Chefe(a) de Divisão**, em 31/05/2023, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro, Superintendente**, em 31/05/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34446016** e o código CRC **4BBAAB80**.